



REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo de compra e contratação n°. 006/2024 – AMAI

Contratação Verbal N°. 002/2024

I – CONTRATANTE:

A Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 100, Centro, no município de Xanxerê/SC, Cep 89.820-000, por intermédio da Secretaria Executiva.

II – CONTRATADA:

Extintores Xanxerê LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.863.784/0001-79, com sede na Rua Independência, nº 329, Centro, no município de Xanxerê/SC, Cep 89.820-000.

III – OBJETO:

O objeto é a prestação de serviços de recarga dos extintores da AMAI, mediante os seguintes descritivos e quantitativos:

- a) 01 (um) extintor 4A-40BC 6Kg;
- b) 03 (três) extintores 20BC 4Kg;
- c) 01 (um) extintor 20BC 6kg;



IV - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

Foi encaminhada a cotação para três empresas diferentes, no entanto somente 01 (uma) apresentou o orçamento, cujo valor global consubstanciou o importe de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais).

As empresas Extintores Sotilli e Consegur permaneceram inertes, não atendendo à solicitação encaminhada via WhatsApp.

Por se tratar de contratação verbal, nos termos do Manual de Compras da Associação, na modalidade baixo valor e despesa de pronto pagamento, acredita-se estar justificado o preço.

O pagamento acontecerá da seguinte maneira: após a conclusão da prestação dos serviços, a empresa Contratada emitirá Nota Fiscal constando as informações bancárias para depósito/transferência, cujo pagamento será realizado em até 10 (dez) dias a contar da emissão da Nota.

V - DA VIGÊNCIA:

Os extintores deverão ser recarregados e deixados em pleno funcionamento em até 05 (cinco) dias a contar da emissão da autorização de serviço.

VI – JUSTIFICATIVA:

Sabe-se que os extintores, notadamente o gás e materiais alocados em seu sistema de armazenamento interno possuem prazo de validade e eficácia. Por conseguinte, ultrapasso este prazo, torna-se imprescindível a substituição ou a recarga.



Outrossim, os extintores em pleno funcionamento e dentro do prazo de validade são condicionantes de segurança cuja observância é imprescindível e obrigatória, inclusive objeto de fiscalização pelos Bombeiros Militares. Por conseguinte, justifica-se a necessidade de recarga dos mesmos.

No que tange ao preço do objeto, foi realizada cotação com 03 (três) empresas diferentes, no entanto, somente 01 (uma) apresentou resposta, sendo que as demais permaneceram inertes.

Tratando-se de compra de valor irrisório e de pronto pagamento, acredita-se estar justificado o preço, até porque o valor do serviço foi orçado em R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais).

Dessa forma, entendemos estar devidamente justificada a contratação da empresa Extintores Xanxerê para a prestação dos serviços.

Xanxerê (SC), 14 de fevereiro de 2024.

INGRID ALINE PIOVESAN
Secretária Executiva
Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI